



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO  
v. Carlos Libório, 101, Centro, CEP. 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI  
CNPJ 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155  
E-mail: pmmhipolito@hotmail.com

33	FIO DENTAL 500 MTS	CX	20	BIORAL	7,90
34	FIO DENTAL 25 MTS	CX	20	BIORAL	0,99
35	FITA MATRIZ 5 MM	UNID	50	MICRODONT	2,50
36	FITA MATRIZ 7 MM	UNID	50	MICRODONT	2,50
37	FLUOR GEL 200 ML	FR	50	DFL	3,90
38	FORCEPES Nº 17	UNID	30	GOLGRAN	39,00
39	FORCEPES Nº 51	UNID	30	GOLGRAN	39,00
40	FORCEPES Nº 69	UNID	30	GOLGRAN	39,00
41	FORCEPES Nº 151	UNID	30	GOLGRAN	39,00
42	GERMIRO 5.000 ML	GL	15	RIOQUIMICA	39,00
43	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UNID	50	BIODINAMICA	4,90
44	HYDRO C	CX	20	DENTSPLY	32,00
45	I R M PÓ	CX	50	DENTSPLY	50,00
46	I R M LIQUIDO	CX	50	DENTSPLY	50,00
47	I R M PÓ E LIQUIDO	CX	10	DENTSPLY	120,00
48	LAMINA DE BISTURI Nº 12 X 100	CX	20	SOLIDOR	19,90
49	LAMINA DE BISTURI Nº 15 X 100	CX	20	SOLIDOR	19,90
50	LIGA PARA AMALGAMA 30 G (DURALLOY)	CX	80	DENTSPLY	95,00
51	LIXA PARA ACABAMENTO 4 MM	UNID	200	NOSLIG	8,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO XP X 100	UNID	200	SUPERMAX	0,20
53	LUVA DE PROCEDIMENTO P X 100	CX	200	SUPERMAX	20,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO M X 100	CX	200	SUPERMAX	20,00
55	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÃO	UNID	300	GS80	3,00
56	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES	UNID	300	GS80	4,20
57	MASCARA TRIPLA X 50	CX	20	OLIMED	12,00
58	MICROBUSH PINCE X 100 UND	TB	20	KG	7,29
59	PORTA AGULHA	UNID	30	GOLGRAN	15,00
60	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	10	WILSON	9,99
61	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO	FR	15	MAQUIRA	25,90
62	PORTA AMALGAMA PLASTICO	FR	50	GOLGRAN	16,00
63	OXIDO DE ZINCO 5G	VD	50	BIODINAMICA	4,99
64	PASTA PROFILATICA 90 G	TB	20	HERJOS	3,99
65	PEDRA POMES	KG	20	MAQUIRA	4,20
66	PINÇA CLINICA 14 CM	UNID	24	GOLGRAN	7,86
67	PONTA DIAMANTADAS	UNID	150	JOTA	7,90
68	POTE DAPEN VIDRO	UNID	10	GOLGRAN	3,50
69	PORTA AMALGAMA INOX	UNID	12	JON	20,00
70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNID	60	SDI	49,90
71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5	UNID	60	SDI	49,90
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 100 A2	UNID	60	3M	49,90
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 100 C1	UNID	60	3M	49,90
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UNID	60	SDI	49,90
75	SELANTE RES. FOTOPOLIMERIZÁVEL ( ALPHA SEA )	UNID	20	DFL	17,90
76	BRUNIDOR	UNID	80	GOLGRAN	9,00
77	SIDESMOTOMO	UNID	80	GOLGRAN	4,99
78	SONDA EXPLORADORA	UNID	80	GOLGRAN	5,49
79	SUGADOR COM 40 UNIDADES	PCT	50	SSPLUS	3,69
80	TAÇA DE BORRACHA	UNID	50	MICRODONT	1,49
81	TIRAS DE POLIESTER COM 50 UNID	PCT	50	KDENT	1,69
82	TIRAS DE POLIESTER AÇO X 50	PCT	50	KDENT	0,99
83	TESOURA COM PONTA RETA 14 CM	UNID	24	GOLGRAN	10,99
84	TESOURA COM PONTA CURVA 14 CM	UNID	24	GOLGRAN	10,99
85	VERNIZ CAVITINE	FR	50	SSWHITE	9,90

86	TOUCA DESCARTAVEL X 100	CX	60	DERMA PLUS	7,90
87	PAPEL CARBONO	PCT	30	ANGELUS	3,50
88	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CX	20	DENTSPLY	39,90
<b>VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$:</b>					<b>R\$ 1.943,68</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$:</b>					<b>R\$ 88.232,36</b>

## Observações:

- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentara a despesa esteja em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte caso de prorrogação de Ata de Registro.
  - O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeitos de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento.
  - A Ata de Registro nº. 017/2014 – PMMH/PI integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº. 042/2014.
  - O LICITANTE VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME FICA OBRIGADO A FORNECER OS PRODUTOS OFERTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS.
- Na linha Empresa Vencedora (quadro acima), leia-se para efeito de registro "detentora de preços registrados".

## QUALIFICAÇÃO E CONTATO DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	KJ FERNANDES EPP - DENTALMED
CNPJ	18.018.256/0001-91
INSC. ESTADUAL	19.514.499-6
ENDEREÇO	AVENIDA JOSE DE MOURA MONTEIRO, BAIRRO CENTRO
CIDADE	PICOS -PI
E-MAIL	marcoskleber@oi.com.br

Francisco Anísio de Sousa  
Prefeito Municipal

Anaete da Conceição Oliveira  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí

CNPJ : 06.554.232/0001-78

## LEI Nº 414/2014.

Inclui programa no Plano Plurianual para o período 2014 / 2017 e LOA 2014 o PROGRAMA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA - GESTÃO PARTICIPATIVA - PAEP.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual para o quadriênio 2014 / 2017, aprovado pela Lei nº 407, de 16 de dezembro de 2013, passa a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 2º** - Fica incluído, nos Anexos III a V da Lei nº Lei nº 407, de 16 de dezembro de 2013, o programa constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** - Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária para 2014, (Lei nº 406, de 16.12.2013) incluindo as dotações necessárias para a realização das ações deste programa.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí, 14 de maio de 2014.

Davinelson Soares Rosa  
Prefeito Municipal  
Davinelson Soares Rosa  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre do Piauí, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Maurito Carvalho Reis  
Sec. de Administração

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí

CNPJ : 06.554.232/0001-78

ANEXO ÚNICO  
INCLUSÃO DE PROGRAMA  
PPA 2014 / 2017.

ANEXO III – RELAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	0041 – AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA - GESTÃO PARTICIPATIVA				
JUSTIFICATIVA	Atender o disposto no Art. 17 da LDB, que afirma: "os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observados as normas gerais de direito financeiro público".				
OBJETIVO	Descentralização da gestão educacional, com fortalecimento da autonomia da escola e garantia de participação da sociedade na gestão da escola e da educação.				
PÚBLICO ALVO	Alunos da rede pública municipal				
VALORES DO PROGRAMA	UNID.	2014	2015	2016	2017
CATEGORIA					
3. DESP. CORRENTES	Aluno	43.000,00	45.377,00	50.531,00	53.324,00
4. DESP. DE CAPITAL	Aluno	7.000,00	7.388,00	8.226,00	8.681,00

ANEXO IV – PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

PROGRAMA	0041 – AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA - GESTÃO PARTICIPATIVA	
JUSTIFICATIVA	Atender o disposto no Art. 17 da LDB, que afirma: "os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observados as normas gerais de direito financeiro público".	
OBJETIVO	Descentralização da gestão educacional, com fortalecimento da autonomia da escola e garantia de participação da sociedade na gestão da escola e da educação.	
PÚBLICO ALVO	Alunos da rede pública municipal	
AÇÕES		
Unid. Orç.	Bem/Produto/Servs.	
Proj./Ativ.	2.137 – Transferências de Recursos para Unidades Escolares	Unidade Atendida

Função	Sub função		FonGr	FonCód	
12 – Educação	361 – Ens.fundamental		001	00	
Categoria: 3 – Despesas Correntes					
Meta	16 Unid.	Meta	16 Unid.	Meta	16 Unid.
Ano	2014	Ano	2015	Ano	2016
Total	43.000,00	Total	45.377,00	Total	50.531,00
AÇÕES					
Unid. Orç.	Bem/Produto/Servs.				
Proj./Ativ.	1.054 – Transferências para Pequenos Investimentos em Unid. Escolares.		Unidade Atendida		
Função	Sub função		FonGr	FonCód	
12 – Educação	361 – Ens.fundamental		001	00	
Categoria: 4 – Despesas de Capital					
Meta	16 Unid.	Meta	16 Unid.	Meta	16 Unid.
Ano	2014	Ano	2015	Ano	2016
Total	43.000,00	Total	45.377,00	Total	50.531,00

ANEXO V – SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

ENT.	PROG. U.O. PROJ./ATIV. FONGRUPO FONCÓDIGO CATEGORIA	2014	2015	2016	2017
1	0041 021000 2137 001 00 3	43.000,00	45.377,00	50.531,00	53.324,00
1	0041 021000 1054 001 00 4	7.000,00	7.388,00	8.226,00	8.681,00
	Total SubFunção	43.000,00	45.377,00	50.531,00	53.324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO  
Av. Principal, s/n | Morro Cabeça no Tempo - PI | CNPJ 01.612.594/0001-54

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

VIGÊNCIA: maio a dezembro 2014.

CONTRATADA: ELVENI RODRIGUES DE SOUSA- - ME, CNPJ Nº 06.882.241/0001-78

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.908,90 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ARRECAÇÃO PRÓPRIA.

MARCELO GRANJA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro  
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e o Sr Estevam Licar Neves, na forma abaixo.

FUNDAMENTO. ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Estevam Licar Neves, brasileiro, RG nº 71305384-SSP-CE e CPF nº 115.517.123-34, residente e domiciliado em Rua José Constância, 383, Parque Piauí, na cidade de Timon - MA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de PROTÉTICO junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- O (a) Contratado (a) obriga-se a:
- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
  - II – prestar de imediato os serviços;
  - III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Contratante obriga-se a:
- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
  - II – efetuar pagamento ao (à) CONTRATADO (A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
  - III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 03 (três) meses, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

(Continua na próxima página)